



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 550/2022.
DE 24 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores ativos e o aumento na quantidade de vagas para Médicos de Saúde da Família, Médicos (Clínico Geral), Técnico em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, na Lei nº 513/2020, para hipóteses de Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Japoatã aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Por esta lei, promove-se a ampliação de vagas para os cargos de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM que serão inseridos no ANEXO a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal 513/2020, para que tenham atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
GABINETE DO PREFEITO

ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	CBO	QUANTIDADE	HS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2251-42	6	40H	R\$ 10.000,00

PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CARGO	CBO	QUANTIDADE	HS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2231-53	2	20 HRS	R\$ 5.000,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2616-05	2	20 HRS	R\$ 1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30	2	20 HRS	R\$ 1.212,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Artigo 3º - Ficam reajustados para o salário mínimo vigente no ano de 2022 os vencimentos dos cargos abaixo descritos:

NOMENCLATURA DO CARGO	CBO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
ORIENTADOR SOCIAL	5153-05	R\$ 1.212,00	30H SEMANAIS
OFICINEIRO	2394-10	R\$ 1.212,00	20H SEMANAIS
ORIENTADOR SOCIAL/VISITADOR		R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
DIGITADOR	4121-10	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
VIGILANTE	5173-30	R\$ 1.212,00	160H MENSAIS
AUXILIAR DE TURMA		R\$ 1.212,00	160H MENSAIS
AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2616-05	R\$ 1.212,00	20H SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30	R\$ 1.212,00	20H SEMANAIS
SERVENTE DE PEDREIRO	7170-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
AJUDANTE DE PINTOR	7166-10	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
ELETRICISTA	7156-15	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 24 de Fevereiro de 2022

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal